

Relatório da Corregedoria 2022

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

Ministro de Estado - Carlos Henrique Baqueta Fávaro

CORREGEDORIA

Corregedor - Cyro Rodrigues de Oliveira Dornelas

Corregedora Adjunta - Ludmilla Emanuela Martins

Chefe de Gabinete - Nádia Reis Barbosa Dias

Coordenador de Informação - Marcia Domingues Pereira

Assessor Técnico Especializado - Marina Jorge Costa

COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMISSIBILIDADE CORRECIONAL

Coordenador de Admissibilidade - Ana Luisa Rodrigues Loyo Borba

Assessor Técnico Especializado - Maria Gabriela Cavalcanti Adrião

COORDENAÇÃO-GERAL DE CAPACITAÇÃO E PREVENÇÃO

DISCIPLINAR

Coordenadora-Geral - Maria Lucia Viana Cardoso

Chefe de Projeto - Andrea Giulietti

COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

CORRECIONAL

Coordenador-Geral - Leonardo Nunes Vince

Coordenador de Responsabilização - Cleverson Ribeiro dos Santos

Coordenador de Dados - Filipe André Silva Madureira

Chefe de Projeto - Rodrigo Senna da Silva

COORDENAÇÃO-GERAL DE INSTRUÇÃO CORRECIONAL

Coordenador-Geral - Antonio Marcos Melo Guedes

Coordenador de Instrução - Vanessa Tylene Cunha Ribeiro

Assessor Técnico Especializado - Bruno Silveira Dias

COORDENAÇÃO-GERAL DE INVESTIGAÇÃO CORRECIONAL

Coordenador-Geral - Torbi Abich Rech

Coordenador de Investigação - Rogério Ferreira do Nascimento Paula

Assessor Técnico Especializado - Cristiano Silva Rabelo

COORDENAÇÃO-GERAL DE SUPERVISÃO CORRECIONAL

Coordenador-Geral - George Nogueira Cardoso

Coordenador de Correição - Giovana Aguiar Battisti Kroth

Assessor Técnico Especializado - Luiz Fernando Franco Nogueira

COORDENAÇÃO-GERAL TÉCNICA JURÍDICO-CORRECIONAL

Coordenador-Geral - Gleyson Batista de Siqueira

Coordenador de Pareceres - Júlia Figueiredo Guerreiro

SUMÁRIO

1. Apresentação	3
2. A Corregedoria	3
3. Inovações	5
3.1 - Núcleos Permanentes Disciplinares (NPD's)	5
3.2 - Adoção do princípio da Prova inequívoca	6
3.3 - Projetização Correcional	6
3.4 - Padronização das diligências e modelos a serem utilizados	8
3.5 - Implementação dos Pareceres Formais a cada fase do processo punitivo	8
3.6 - Ressignificação do Juízo de Admissibilidade	9
3.7 - Capacitação periódica das equipes	10
3.8 - Desenvolvimento e utilização de ferramentas tecnológicas	11
4. Avanços e resultados	12
5. Desafios	13
6. Dificuldades	15
7. Indicadores Gráficos	16
7.1 Quantidade de processos por fase	16
7.2 Processos em Juízo de Admissibilidade - Detalhamento	17
7.3 Processos em Rito Disciplinar - Detalhamento	19
7.4 Instaurações por ano	20
7.5 Situação atual dos processos instaurados	20
7.6 Encerramentos de processos	22
7.7 Processos acusatórios encerrados	22
7.8 Processos investigativos encerrados	23
7.9 Penalidades aplicadas	23
7.10 Tempo para encerramento dos processos instaurados	24

1. Apresentação

O presente relatório apresenta a estrutura, os resultados e os trabalhos desenvolvidos pela Corregedoria do MAPA ao longo do ano de 2022, por meio de uma breve contextualização histórica, as evoluções, as dificuldades e os desafios da Setorial do Sistema de Correição, nos termos do Decreto nº 5.480/2005 e demais diplomas legais.

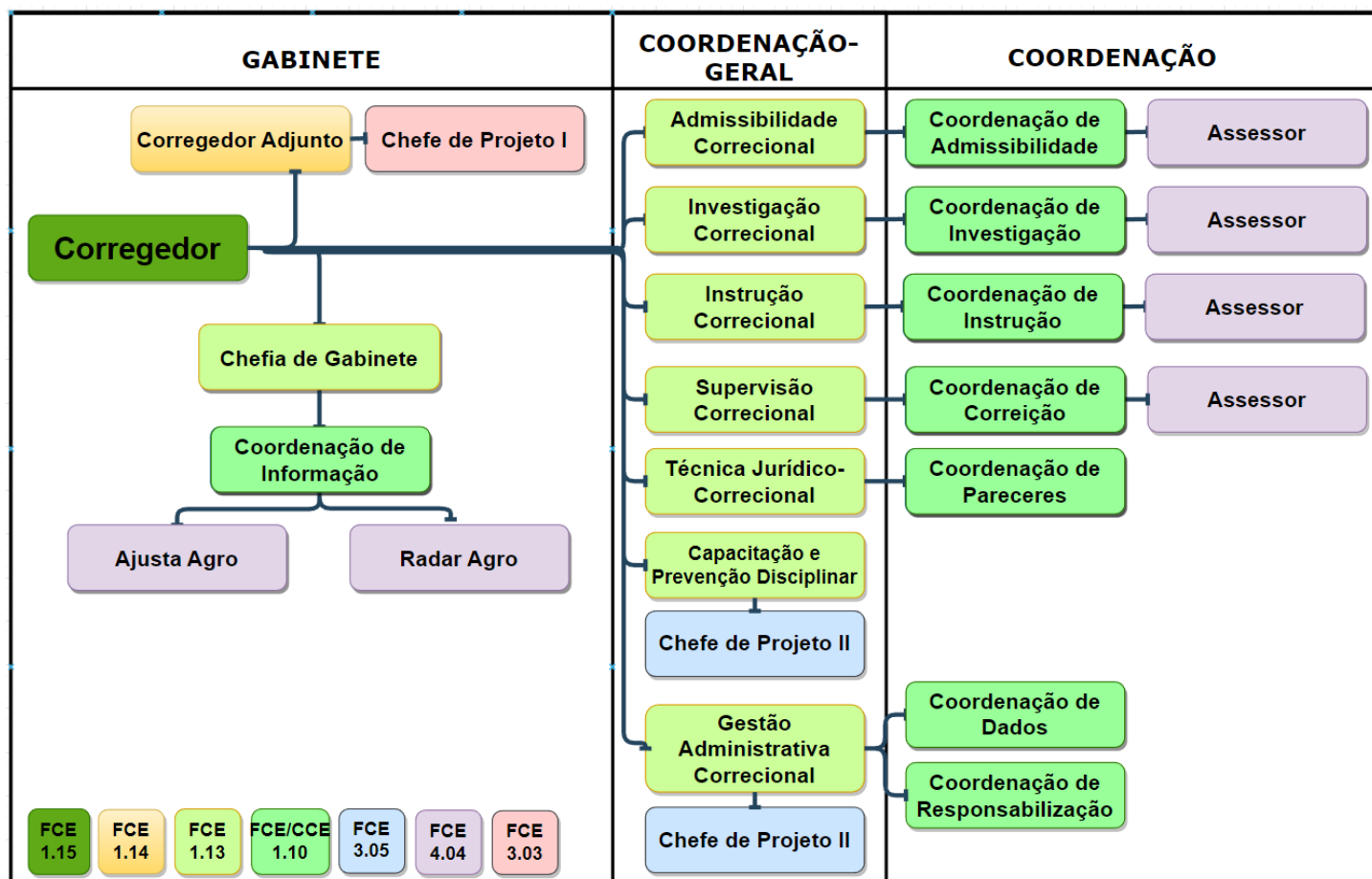
2. A Corregedoria

A Corregedoria Seccional do MAPA foi instituída pelo Decreto nº 8.492, de 13 de julho de 2015 e, após diversas reestruturações, passou a ser regida pelo Decreto 11.231, de 10 de outubro de 2022, que entrou em vigor no dia 27 de outubro de 2022. A nova estrutura, centrada na horizontalização da gestão, focou ainda mais na entrega dos resultados, no menor tempo possível, através da divisão temática das atividades, o que acarretará, na prática, a atuação de 4 (quatro) grandes áreas de investigação, resolvendo o problema do passivo nesta fase de análise. Além disso, com o apoio da Alta Administração da Pasta, também reforçou as áreas de gestão administrativa, supervisão correcional, capacitação e prevenção de irregularidades, pareceres correccionais, dados e planejamento, aperfeiçoando o controle especializado da atividade disciplinar institucionalizado em 2020 e 2021, pelos Decretos 10.253, de 20 de fevereiro de 2020 e 10.827, de 30 de setembro de 2021.

Neste contexto, pode-se observar a mutação das novas formas de trabalho da Corregedoria, com foco na ampla apuração de irregularidades, o que representou um importante passo no desenvolvimento da atividade correcional do MAPA, fomentando como objetivo final a integridade pública.

Esta Unidade Setorial, órgão de assistência direta e imediata ao Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conta com diversas atribuições que vão desde a análise de denúncias e representações, passando pela supervisão, orientação, avaliação e controle das atividades de prevenção, capacitação e correição disciplinares do Ministério – centralizando todos os procedimentos disciplinares das unidades descentralizadas do MAPA.

Confira a nova estrutura, em vigor desde 27 de outubro de 2022:



Mas, o caminho trilhado até a obtenção da presente estrutura foi árduo e passou por diversas modificações. Vale lembrar que, com o advento do Decreto 9.667, de 02 de janeiro de 2019, a competência correcional foi centralizada na Corregedoria-Geral do MAPA, totalizando um passivo de milhares de procedimentos correccionais (PAD's, Sindicâncias, PAR's, juízos de admissibilidade, denúncias e representações funcionais), advindos das Superintendências Federais de Agricultura, do extinto Ministério da Pesca, da Secretaria de Agricultura Familiar, INCRA, Assuntos Fundiários do extinto Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio, acarretando uma lentidão no tratamento das aludidas informações.

Desta forma, importante registrar a linha do tempo da estrutura da Corregedoria do MAPA, após 2019, que demonstra esse fortalecimento da Alta Administração para o desenvolvimento das atividades correccionais:

3. Inovações



3.1 - Núcleos Permanentes

Disciplinares (NPD's)

A criação dos Núcleos Permanentes Disciplinares (NPDs), por meio da Portaria MAPA nº 181/2019, iniciou uma nova metodologia de enfrentamento correccional. Os referidos Núcleos, localizados em todo o Brasil, foram providos com servidores das mais diversas áreas do MAPA e ficaram

responsáveis, dentre outras atribuições, por investigação e condução de processos punitivos. Uma verdadeira equipe exclusiva que vem sendo treinada e especializada na correta interpretação do Direito Administrativo Sancionador, conferindo maior segurança jurídica para o processo e para os acusados.

Em razão desta iniciativa, 800 (oitocentos) servidores espalhados pelo Brasil, que antes conduziam processos correccionais e eram “supervisionados” pela Corregedoria, foram completamente desincumbidos do ônus da apuração correccional em 2019. Se considerarmos as novas denúncias e o passivo correccional, é defensável supor que evitou-se a designação de aproximadamente 4.500 (quatro mil e quinhentos) novos servidores para comporem as comissões subsequentes, o que certamente inviabilizaria a atividade finalística do Ministério.

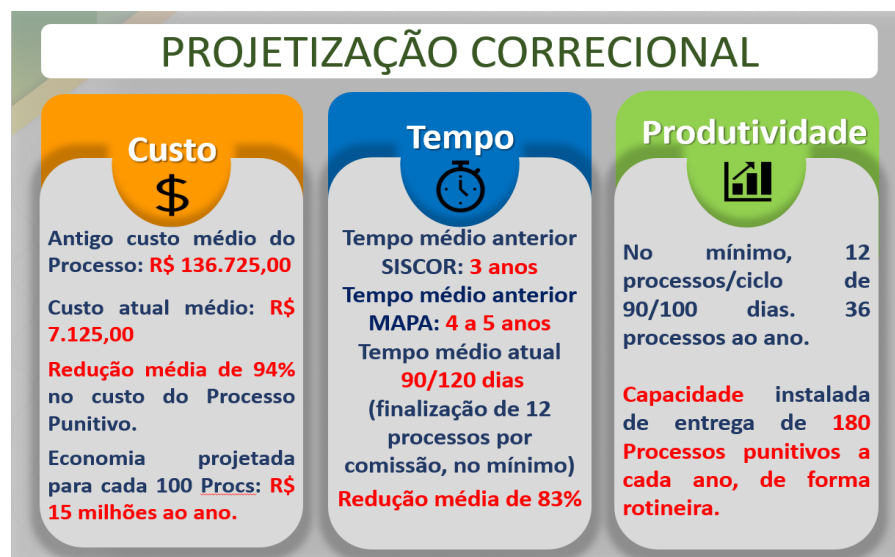
Tal estrutura permitiu a realização majoritária das atividades correccionais executadas em home office, reduzindo custos públicos com energia elétrica, computadores, móveis, internet, etc. As reuniões, oitivas de testemunhas e interrogatórios de acusados nos Processos Correccionais, em sua totalidade, são feitos por videoconferência gravada, mantendo o custo zero com diárias e passagens.

3.2 - Adoção do princípio da Prova inequívoca



Por este princípio, a Corregedoria empreende todos os esforços para esgotar todos os vetores de investigação disponíveis (diligências, oitivas, busca e apreensão de documentos e bens, utilização de compartilhamento de provas de processos em curso na

justiça federal e estadual, informações fiscais, etc.) de modo a identificar pelo menos uma prova documental e incontestante do suposto cometimento da irregularidade pelo agente público ou privado, em homenagem à segurança jurídica, eficiência e respeito aos limites do Direito Administrativo Sancionador. Neste sentido, evita-se a instauração de processos punitivos que ainda dependam de investigação aprofundada, conferindo a celeridade exigida pelos normativos pátrios. A referida metodologia acabou por ressignificar o juízo de admissibilidade, passando de um estágio inicial para o juízo final.



3.3 - Projetização Correccional

É considerada a estrela das inovações.

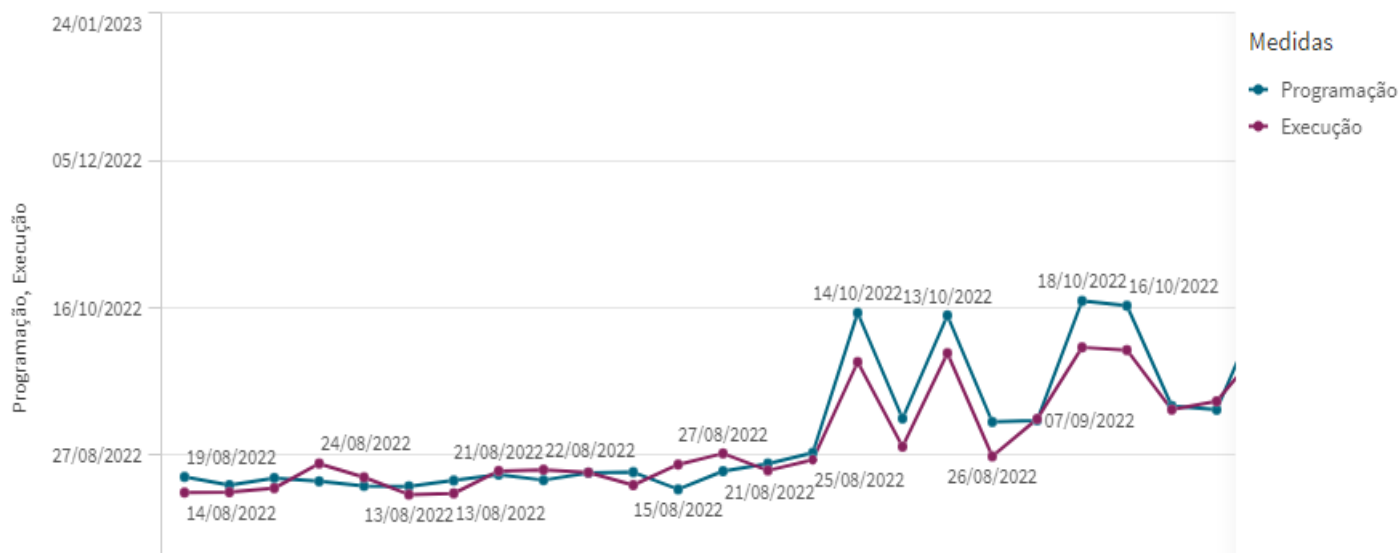
Esta iniciativa pode ser explicada como a estratificação de todos os atos formais do processo punitivo, baseado na Lei nº 8.112/90, no Código de Processo Civil, na Lei nº 12.846/2013 e em todos os normativos regulamentadores das matérias, com modelos próprios para

cada ato, prazo para execução definidos pela Coordenação-Geral de Gestão Administrativa Correccional - CGGAC e controle dos resultados.

Os resultados foram extraordinários! Gerou-se uma redução de 94% dos custos de processo punitivo, bem como do tempo para finalização.

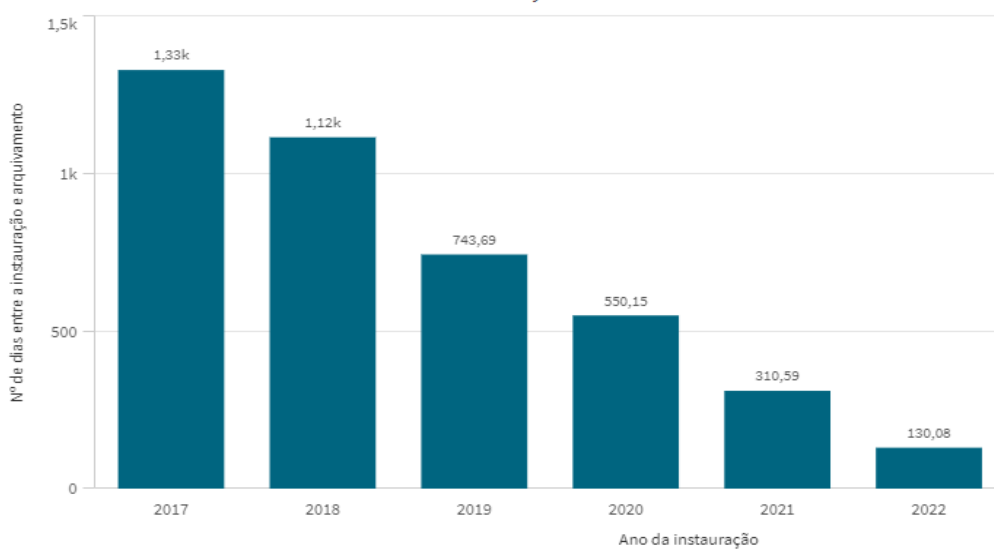
Data de Execução e Execução Planejada

Compara a data planejada de execução dos atos com a data de execução efetiva



Antes da referida iniciativa, os processos punitivos levavam em média 1.330 (mil trezentos e trinta) dias entre a instauração e a entrega do Relatório Final. Com o aperfeiçoamento da metodologia os números foram caindo significativamente e hoje alcançaram aproximadamente 130 (cento e trinta) dias. Além da redução do prazo do processo, aumentou-se consideravelmente a quantidade de processos entregues por uma única comissão. Antes, uma comissão entregava, na média, 1 processo no prazo de 1.330 dias. Hoje, uma comissão entrega, em média, 12 (doze) processos a cada 130 (cento e trinta) dias. Se não fosse a necessidade de respeito aos prazos legais, poder-se-ia supor que a cada 11 (onze) dias terminaríamos um processo punitivo por comissão processante.

Tempo médio para encerramento após a instauração



3.4 - Padronização das diligências e modelos a serem utilizados

Fundamental para o ganho de velocidade na geração das peças, bem como no entendimento dos dados diligenciados, a padronização das peças processuais e das diligências proporcionou um aumento da segurança jurídica e da eficiência nas atividades de investigação e responsabilização. Tal medida é aprimorada constantemente de acordo com o surgimento de novas jurisprudências ou precedentes administrativos semelhantes à matéria. Foram criadas Normas Padrões de Ação (NPA's), que orientam as diligências necessárias e sugeridas, sem prejuízo de outras que porventura surgirem, bem como para cada tema a padronização de peças e procedimentos, eis a lista:

Normas Padronizadas de Ação (NPA's)	
Número	Tema
01	Deixar de cumprir as ordens superiores x insubordinação grave em serviço
02	<u>Sócio-gerência</u> de servidor / empregado público
03	Não tratar com urbanidade as pessoas x manifestação de apreço/desapreço x conduta escandalosa/incontinência pública
04	Uso das Redes Sociais x revelação segredo x não guardar sigilo x uso de informação privilegiada
05	Recebimento de vantagem indevida/presente/propina
06	Dispensa irregular de licitação x direcionamento/recebimento de vantagem
07	Ritos Sumários – Abandono de cargo, <u>inassiduidade</u> habitual, acumulação ilegal de cargos
08	Atraso na devolução de diárias recebidas x Recebimento de diárias indevidas de modo deliberado
09	Tratamento de Informações Sigilosas
10	Do Plano de Ação de Atividades Preventivas e Transparência Ativa
11	Irregularidades no Ponto Manual e Eletrônico dos Servidores/Empregados Públicos do MAPA
12	Reconhecimento de dívida
13	Assédio Moral e Sexual

3.5 - Implementação dos Pareceres Formais a cada fase do processo punitivo

Mesmo levando em consideração que no processo administrativo vigora o princípio do formalismo moderado (ou informalismo), faz-se necessária a observância pela comissão processante de um “esqueleto” formal, de forma a afastar qualquer tipo de nulidade. Neste contexto, a título exemplificativo, não pode a CPAD/CPAR decidir pela não Notificação Prévia do acusado ou deixar de citar o acusado para receber a indicição, posto que estaríamos diante de

uma possível nulidade no processo. Assim, o processo punitivo foi dividido em 4 (quatro) grandes fases, após a instauração, cuja síntese é elencada abaixo:

- a) **1ª fase:** PAD (Instalação, Leitura, Notificação Prévia, comunicações de praxe, ajuste SISCOR) e PAR (Instalação, Leitura, Indiciação, comunicações de praxe, ajuste SISCOR);
- b) **2ª fase:** PAD (Instrução, Oitivas e Interrogatório) e PAR (análise da defesa, instrução complementar, oitivas, nova manifestação da defesa);
- c) **3ª fase:** PAD (Indiciação e Citação, ajuste SISCOR) e PAR (análise da nova defesa, ajuste SISCOR); e
- d) **4ª fase:** PAD (Elaboração do Relatório Final, Encerramento e ajuste SISCOR) e PAR (Elaboração do Relatório Final, Encerramento e ajuste SISCOR).

Para cada fase são avaliados os critérios e requisitos formais, com elaboração de manifestação incremental a cada análise. No sentido de conferir legitimidade ao ato, foi delegada a competência do Corregedor para o Coordenador-Geral da Gestão se manifestar e determinar o refazimento, se necessário, da fase respectiva por possível violação à ampla defesa e ao contraditório, evitando-se, assim, que o processo seja carregado até o final com vícios, que poderiam ensejar a rejeição do relatório formal, por aspectos formais, bem como a necessidade de refazimento dos trabalhos da comissão.

Esta iniciativa acarretou ganho de eficiência e segurança jurídica para o curso do processo punitivo, gerando economia aos cofres públicos.

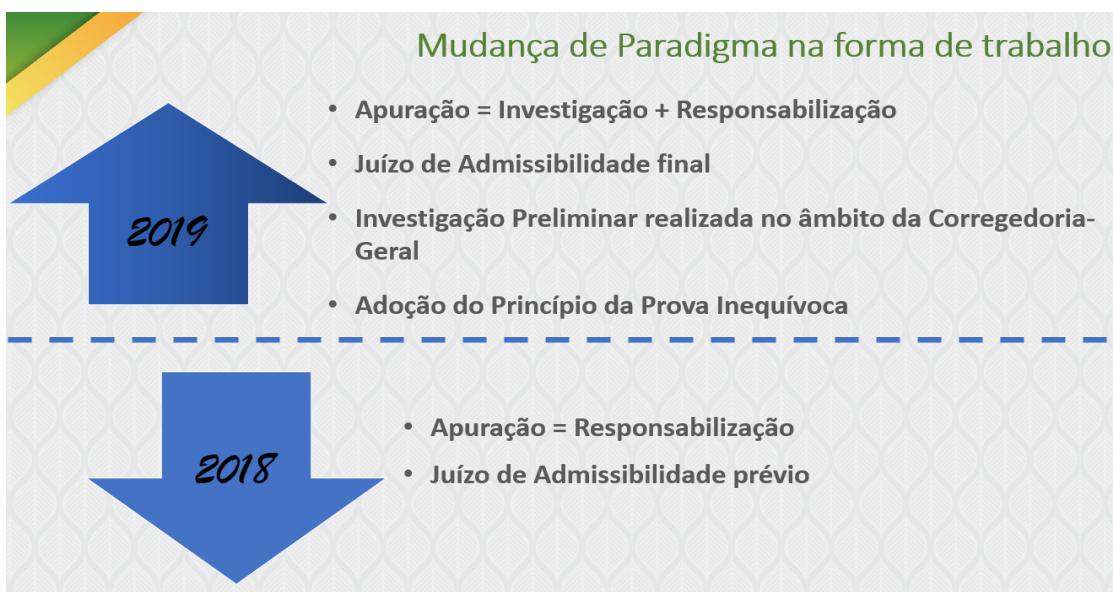
3.6 - Ressignificação do Juízo de Admissibilidade

Com a padronização dos procedimentos, agrupamento por temas, retroalimentação dos modelos, definição clara do fluxo, triagem inicial, priorização das demandas e



pactuação das metas, está sendo possível gerir o passivo correcional herdado quando da edição do Decreto nº 9.667/2019, que incorporou as matérias relativas à extinta Secretaria Especial da Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário (SEAD/PR), à extinta Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca (SEAP/PR), ao Serviço Florestal Brasileiro, ao Instituto Nacional de Meteorologia, à Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira (Ceplac), à centralização das matérias das 27 (vinte e sete) Superintendências Federais da Agricultura, dentre outros.

3.7 - Capacitação periódica das equipes



É atividade corriqueira, principalmente após a finalização dos ciclos de instauração e entrega dos Relatórios Finais, a capacitação dos servidores da Corregedoria, por meio de cursos online na CRG/CGU, por meio de capacitações rápidas com o Corregedor, pela revisão dos processos que foram conduzidos pelos integrantes das comissões, após Parecer Formal e de Mérito, por meio do compartilhamento de experiências e jurisprudência, etc.

A consolidação do TAC como instrumento de solução consensual de conflitos, menos oneroso e mais rápido do que o PAD; a criação de um sistema tecnológico próprio de gestão de dados, informações e atividades correcionais, baseado na ferramenta AppSheet, disponível na nova plataforma adquirida pelo MAPA, Google Workspace, e utilização de ferramentas de inteligência de negócios para produção de relatórios e embasamento de decisões estratégicas.

Para avançar na organização da Unidade, a Corregedoria tem prezado por seguir o Modelo de Maturidade Correcional. O modelo apresenta os níveis de desenvolvimento da organização, estabelecendo metodologias de monitoramento, aperfeiçoando os seus processos e práticas correcionais (fonte: [CGR-MM Referencial Técnico](#)).

Atualmente, a Corregedoria conta com 45 colaboradores integralmente dedicados a auxiliar a Corregedoria nas atividades que envolvem o processo correcional, sejam as de natureza administrativa, as analíticas, na condução de Termos de Ajustamento de Conduta (TACs), ou de suporte aos 15 integrantes das equipes especializadas processantes, que compõem os Núcleos Permanentes Disciplinares (NPDs) em todo o Brasil.

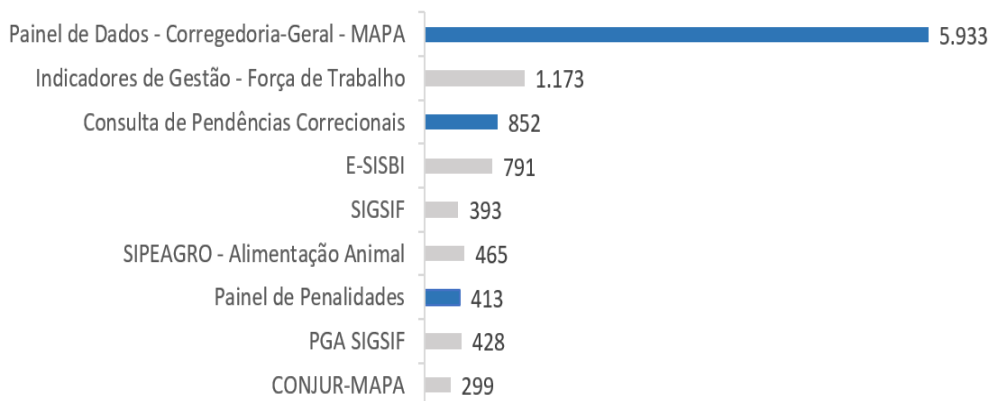
A atuação da Corregedoria preza pela segurança jurídica dos processos e pela celeridade, com o objetivo mais amplo de proporcionar confiabilidade à instituição, segurança para os servidores e maior credibilidade ao Agronegócio brasileiro.

3.8 - Desenvolvimento e utilização de ferramentas tecnológicas

Desenvolvimento e utilização de ferramentas tecnológicas na nova plataforma adquirida pelo MAPA, Google Workspace. Contamos com aplicação totalmente desenvolvida e mantida pela Corregedoria, baseado no AppSheet, para apoio na gestão processual;

Além disso, é feito uso extensivo do Qlik Sense, para apoio no acompanhamento e gerenciamento das atividades. Hoje, a Corregedoria é a maior usuária da plataforma no MAPA e disponibiliza ferramenta de consulta de pendências

Quantidade de acessos ao Qlik Sense nos últimos 6 meses



correcionais às diversas áreas do MAPA, reduzindo o trabalho despendido em consultas em vários sistemas e facilitando o acesso à informação, com confiabilidade.

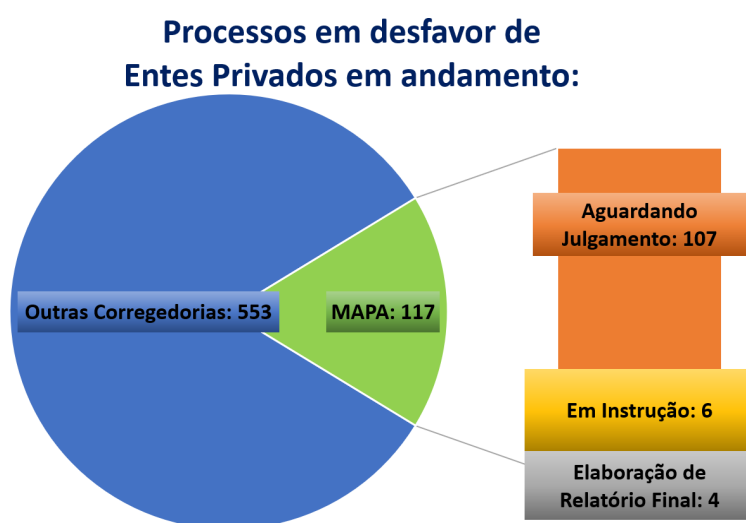
4. Avanços e resultados

Com a implementação dessas inovações, a Corregedoria do MAPA alcançou resultados expressivos em 2022:

1. Aumento significativo de produtividade por servidor na área correcional;
2. Finalização rápida e exitosa dos processos punitivos, com comissões fixas e responsáveis por, em média, 70 (setenta) processos por ciclo de 120 (cento e vinte) dias;
3. Ao longo de 2022 foram instauradas 254 Investigações Preliminares Sumária - IPS e lavrados 334 Termos de Julgamentos, dos quais em 97 ocorreram apenações;
4. As análises de IPS tiveram como resultado 213 arquivamentos, 134 proposituras de TAC (com 39 TACs celebrados), 28 incorporação/desmembramento em Investigação Preliminar Sumária e 220 determinações de instauração de procedimento punitivo (conforme as decisões registradas no ePAD);
5. Incremento no ritmo de aplicação de penalidades e conclusão de processos em relação ao ano de 2021, com 92 (noventa e duas) penalidades expulsivas aplicadas, 01 (uma) suspensivas e 33 (trinta e tres) multas a entes privados, com um total de 126 (cento e vinte e seis) penalidades aplicadas em 2022, frente a 65 (cinquenta e cinco) em 2021. No período de 2019 a 2022, o valor total aplicado em multas foi de R\$ 90.660.319,40 (noventa milhões e seiscentos e sessenta mil e trezentos e dezenove reais e quarenta centavos), sendo que um processo está sob análise de pedido de reconsideração e a respectiva multa não está contabilizada: R\$ 159.232.106,98 (cento e cinquenta e nove milhões, duzentos e trinta e dois mil, cento e seis reais e noventa e oito centavos);
6. Manutenção da redução de mais de 90% no custo do processo, gerando uma economia de aproximadamente R\$ 15 milhões de reais a cada 100 (cem) processos instaurados e finalizados;
7. Aperfeiçoamento e ampliação da utilização do ePAD, da CGU, com foco na centralização das informações cadastrais dos processos de apuração e elevação da qualidade das informações cadastradas.

8. Conforme dados do Painel Correição em Dados (<http://paineis.cgu.gov.br/corregedorias/index.htm>), que consolida informações dos processos correcionais do Poder Executivo Federal, temos que:

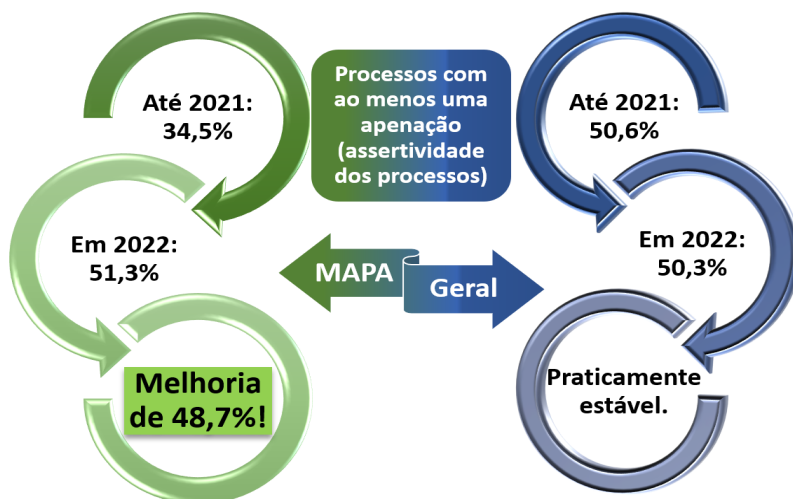
- a. Quanto ao total de processos de responsabilização de agentes privados, a Corregedoria do MAPA possui, no momento, quase 20% dos processos em andamento;





b. Já com relação a aplicação de multa, do valor divulgado na página, 14,32% foram aplicadas no MAPA, o que faz do órgão o terceiro em sanções aplicadas a agentes privados. No ano de 2022 é o segundo órgão com aplicação de sanção.

c. No acumulado de punições expulsivas até o ano de 2021, a Corregedoria do MAPA representava 1,2% das penalidades. Em 2022, a representatividade do MAPA subiu para 12%.



5. Desafios

A Corregedoria tem trabalhado incansavelmente visando a redução do número de infrações e a diminuição da sensação de impunidade no âmbito do MAPA. A sua gestão é focada em resultados utilizando as diversas ferramentas disponíveis. Em aperfeiçoamento constante, a unidade implementou metodologias de trabalho que reduzem o tempo da análise correcional e garantem visão sistêmica para a obtenção de melhores resultados.

No horizonte existem alguns desafios que a seccional precisa enfrentar para garantir a continuidade dos avanços nos resultados da unidade.

Um desses temas se refere aos sistemas de controle externo da CGU. Avançamos na Integração do ePAD aos modelos de peças e fluxo de processos executado na Corregedoria. A CGU tem proposto sistema de apoio às corregedorias, onde devem ser feitas as análises e gestão dos processos correccionais. Nele consta a geração de peças com base nos dados informados no sistema e a integração com o SEI, para envio direto ao sistema de processo eletrônico em uso no MAPA. Nosso desafio é padronizar os modelos das peças no ePAD de acordo com os utilizados atualmente na Corregedoria, que são base da regularidade processual. Contamos com mais de 70 modelos padronizados que necessitam ser implementados no ePAD.

Outro desafio é equalizar as informações constantes no SISCOR (Sistemas Correccionais) com as informações que possuímos em nossos controles internos, a fim de garantir a integridade das informações prestadas à CGU.

A Corregedoria possui um passivo de **1.582 processos**, dentre juízos de admissibilidade, acusatórios e análises de julgamento de agentes. Esses processos apresentam grande desafio de tratamento, considerando o quadro de pessoal da corregedoria e todas as atividades envolvidas. Para buscar mais eficiência nas investigações, foi repensada a organização da Corregedoria, passando, com o Decreto 11.231, de 10 de outubro de 2022, a contar com 4 áreas que conduzirão as investigações, sendo distribuídos os processos em quatro grandes temas, o que proporcionará especialização dos envolvidos e conseqüentemente maior eficiência. Contará também com um setor específico para atuação nos TACs, procedimento de observância obrigatória antes da instauração de processos investigativos e punitivos, reduzindo o custo da investigação.

Não menos desafiante, é a necessidade de reforçar e ampliar o trabalho preventivo, disseminando o conhecimento sobre a matéria correccional e assim, buscar a conscientização dos servidores do ministério sobre as irregularidades, bem como dos entes privados fiscalizados e que possuem relação com as atividades do MAPA. Sobre este tema, importante registrar mais uma vitória com o Decreto nº 11.231/2022, posto que foi possível colocar uma Coordenação-Geral específica para a matéria.

Para garantir a transparência e o melhor controle dos processos, precisa existir a sistematização da disponibilização de relatórios gerenciais, o que vem avançando com o uso das ferramentas disponíveis.

6. Dificuldades

Para que a gestão da Corregedoria seja exitosa, é fundamental se valer de dados e informações confiáveis, para tanto é condição básica a utilização tempestiva dos sistemas de controle. Contamos com o ePAD, ferramenta disponibilizada pela CGU, e outra de acompanhamento processual baseada na plataforma AppSheet, desenvolvida internamente, como complemento ao ePAD, A utilização massiva e tempestiva de tais ferramentas é condição para a produção de dados confiáveis e ausência de duplicidades e equívocos das informações gerenciais nos sistemas de controle.

O trato com a temática correcional também é complexa e revestida de enorme responsabilidade. Para buscar a redução da ocorrência das irregularidades, deve-se reforçar as ações preventivas, com foco na mudança de cultura, bem como ser implacável na imposição de penalidades legítimas e regulares, conferindo segurança jurídica e administrativa aos gestores e servidores lotados na Pasta. Tais ações têm gerado e continuarão gerando credibilidade do produto da fiscalização e conseqüentemente maior valor agregado ao agronegócio como um todo.

Como citado anteriormente, o trabalho correcional, por vezes, é árduo, esgotando o colaborador, que lida com situações difíceis e processos complexos diariamente, ocasionando rotatividade de servidores relativamente alta. De fato, a padronização dos fluxos, a capacitação periódica, as possibilidades do trabalho remoto e dinâmico, além do respaldo dos gestores da Corregedoria proporcionaram redução no número de servidores que buscavam deixar a unidade, porém segue sendo uma das dificuldades a manutenção de servidores qualificados na Corregedoria. É necessário um trabalho de acompanhamento com os colaboradores, sempre buscando a melhora nos processos de trabalho, segurança nas atividades e qualidade no trabalho.

É de suma importância garantir a independência e segurança de atuação da Corregedoria. Por ser área sensível, que atua na repressão de ilícitos, está sujeita a pressões, intimidações e interferências em sua atuação. Ao mesmo tempo que o trabalho avança, a pressão pode aumentar, ainda mais se a consequência for o aumento no número de punições, o que é diretamente proporcional.

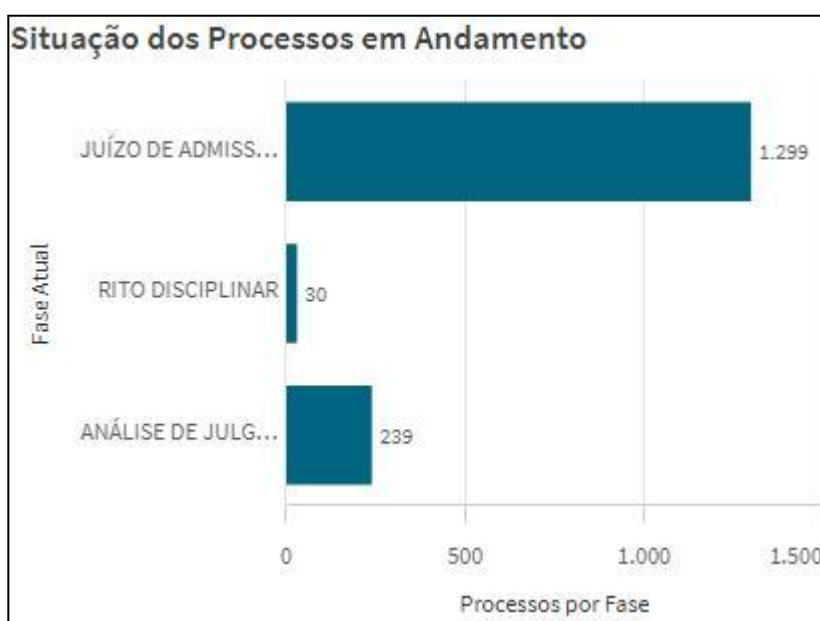
Por fim, vale citar que a Corregedoria tem se empenhado para dar mais transparência ativa às suas atividades e resultados, na medida do possível, em razão das matérias sigilosas que enfrenta, disponibilizando no site do Ministério as principais informações de penalizados, celebração de TAC, intimações on line, dentre outras.

7. Indicadores Gráficos

A seguir, será apresentada a Corregedoria em números, com dados extraídos em 07/10/2022.

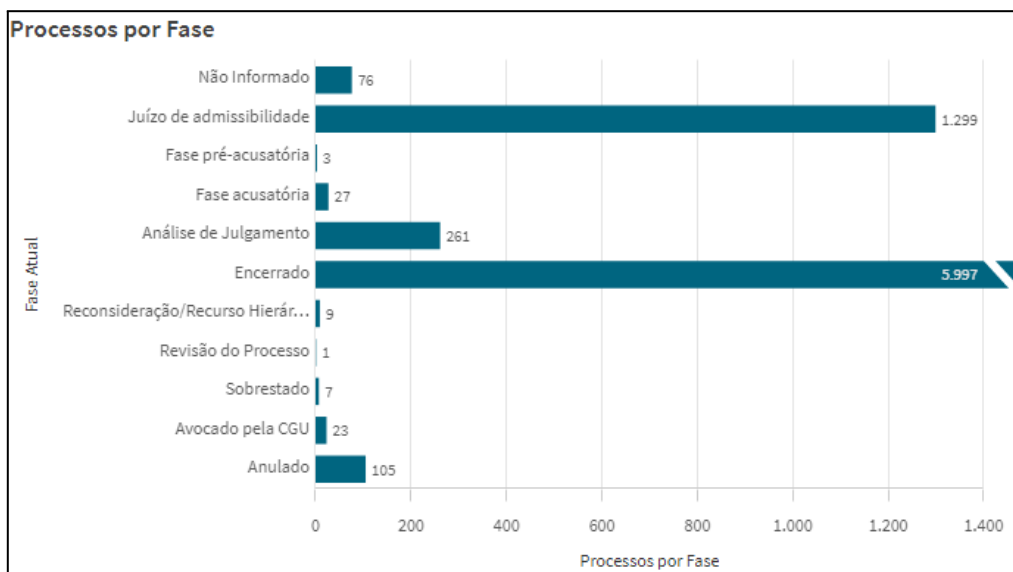
7.1 Quantidade de processos por fase

De modo geral, temos três grandes categorias de fases processuais: juízo de admissibilidade (1299), rito disciplinar (30) e análise de julgamento (239):



Fonte: Banco de Dados da Corregedoria

Detalhando um pouco mais, podemos verificar outras situações excepcionais, como processos sobrestados, sob análise de pedido de reconsideração, anulados e sobrestados, bem como a quantidade de encerramentos.



Houve um grande esforço no encerramento de processos sob a responsabilidade da Corregedoria, seja em nossas bases ou no SISCOR. A grande quantidade de encerrados, 5.997 (cinco mil, oitocentos e quatro) processos, se deve ao acompanhamento de um vasto acervo de processos, antigos e novos (as extrações do SISCOR que trabalhamos resgatam processos até 2008), pois muitos desses processos antigos podem trazer informações relevantes, como em casos de desmembramentos ou apurações que há muito ficaram paralisadas.

7.2 Processos em Juízo de Admissibilidade - Detalhamento

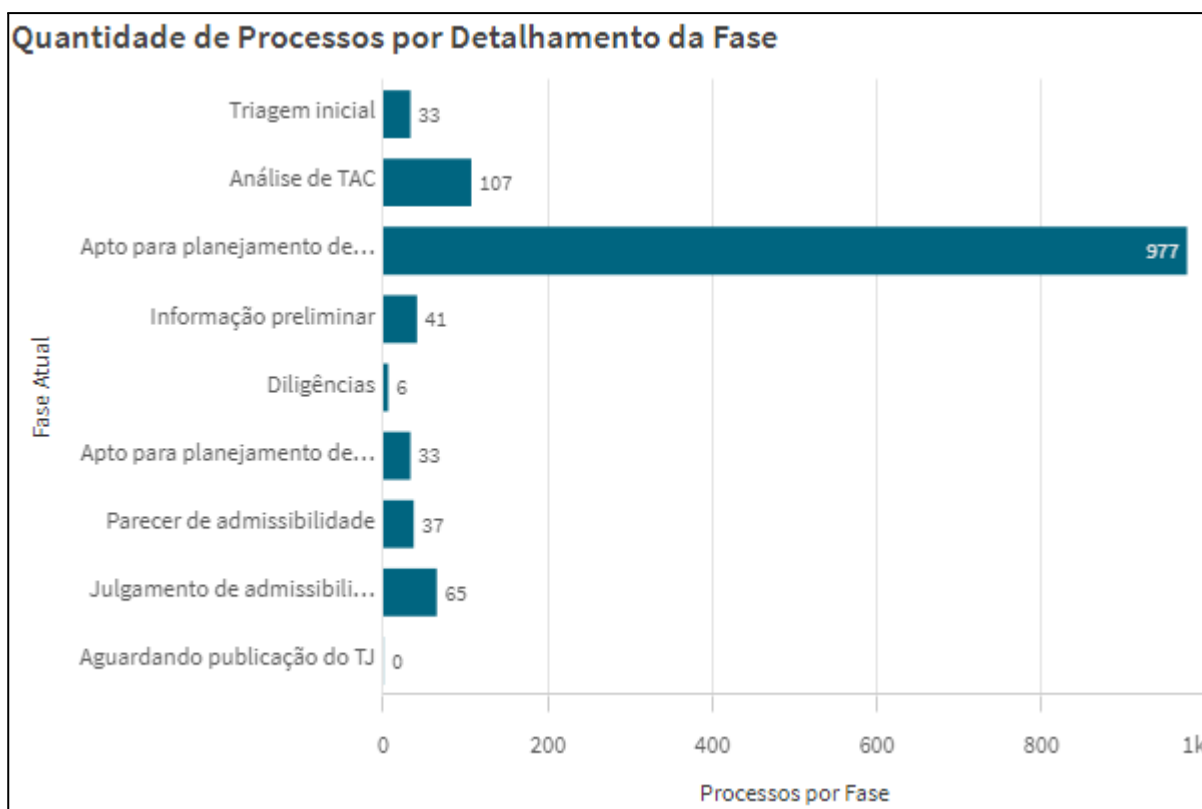
A situação dos processos em juízo de admissibilidade é melhor detalhada. É válido explanar sobre os conceitos por trás das categorias apresentadas visto que a configuração atual é fruto de um extenso trabalho de discussões conceituais e qualificação da informação. É uma das mais recentes inovações da Corregedoria e está intimamente ligada ao fluxo do processo disciplinar.

A Corregedoria estratificou essa fase processual internamente em:

- **Triagem inicial:** processos em análise inicial da denúncia e de sua procedibilidade que serão submetidos à análise de cabimento de TAC;
- **Análise de TAC:** Verificação dos pressupostos autorizadores, interlocução com os agentes públicos eventualmente citados/denunciados. Propositura e celebração de TAC;
- **Apto para planejamento de investigação:** o maior passivo da fase investigativa, esta categoria representa a fila de apuração que será hierarquizada e terá planejado seu período de enfrentamento; São processos para os quais, em regra, sem aprofundamento das investigações, não caberia TAC.
- **Informação preliminar:** fase de revisão e ratificação das informações produzidas nas etapas anteriores. Checagem dos nomes dos agentes e chancela para sua remoção ou permanência na investigação. Etapa de definição das diligências necessárias à investigação;;
- **Diligências:** fase de execução e controle das diligências. É a fase instrutória e probatória da investigação;
- **Apto para planejamento de admissibilidade:** momento de categorização e planejamento para produção dos Relatórios Finais de Investigação (os pareceres técnicos que consolidarão a fase investigativa);

- **Parecer de admissibilidade:** fase em que se produzem os Relatórios de Investigação conforme planejamento prévio. Ao final desta fase, os pareceristas remetem os autos ao Corregedor propondo os encaminhamentos de nova tentativa de TAC, arquivamento ou instauração de processo punitivo;
- **Julgamento de admissibilidade:** análise do Relatório de Investigação, acatamento ou não das sugestões e produção do Termo de Julgamento, que será encaminhado para publicação;
- **Aguardando publicação do TJ:** fase em que os termos de julgamento estão prestes a ser publicados.

Com essas classificações, são apresentados a seguir o quantitativo de processos atuais em juízo de admissibilidade, porém identificados pelas subcategorias:



Fonte: Banco de Dados da Corregedoria

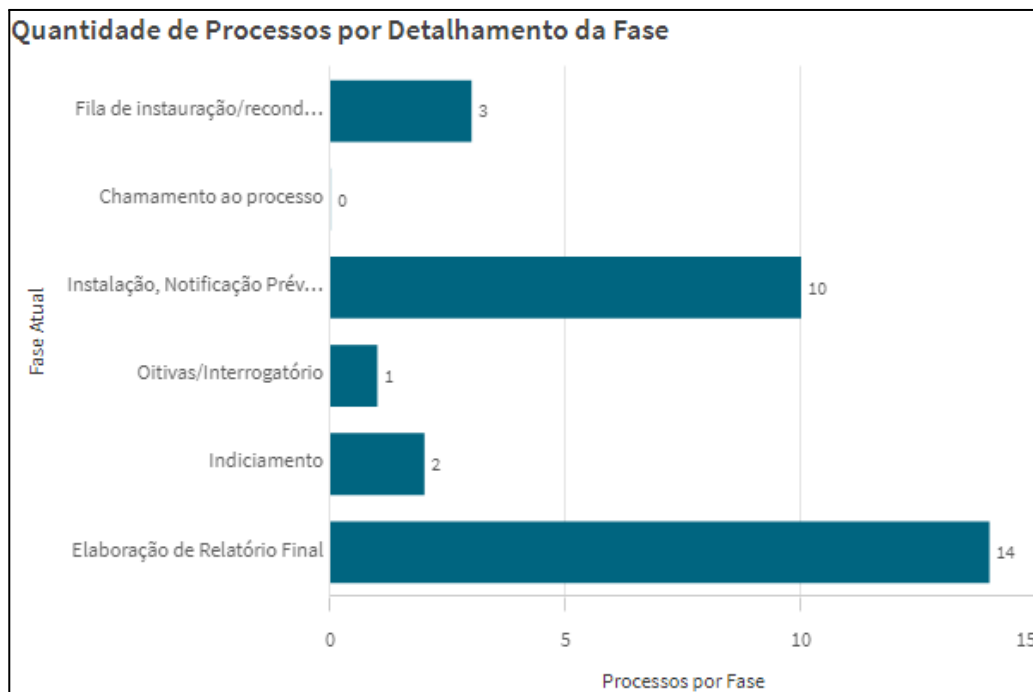
7.3 Processos em Rito Disciplinar - Detalhamento

A fase do Rito Disciplinar refere-se às etapas que são realizadas ao longo dos processos disciplinares punitivos, mas também qualificam dois momentos importantes que são imediatamente anteriores à instauração dos acusatórios.

A Fila de instauração/recondução refere-se aos processos cuja admissibilidade foi concluída, mas sua instauração aguardará o início do próximo Ciclo Correcional, dando tempo para organização, gestão e planejamento das comissões e organização das apurações futuras.

A etapa de Chamamento ao processo refere-se às atividades necessárias à localização e comunicação aos agentes sobre a iminente instauração do processo disciplinar acusatório.

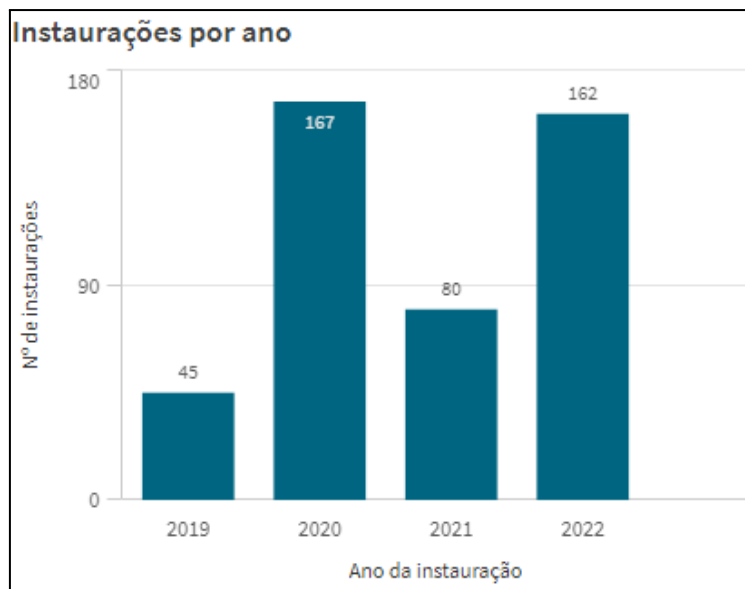
Posteriormente à instauração, os processos disciplinares seguem a marcha processual regular, subdivida em 4 (quatro) grandes momentos: Atos iniciais (Instalação, Notificação Prévia, etc.), Oitivas e Interrogatório, Indiciamento e Elaboração do Relatório Final, eis o quadro:



Fonte: Banco de Dados da Corregedoria

7.4 Instaurações por ano

Ao lado é apresentado o número de instaurações realizadas desde 2019, quantificadas por ano de instauração.



Fonte: Banco de Dados da Corregedoria

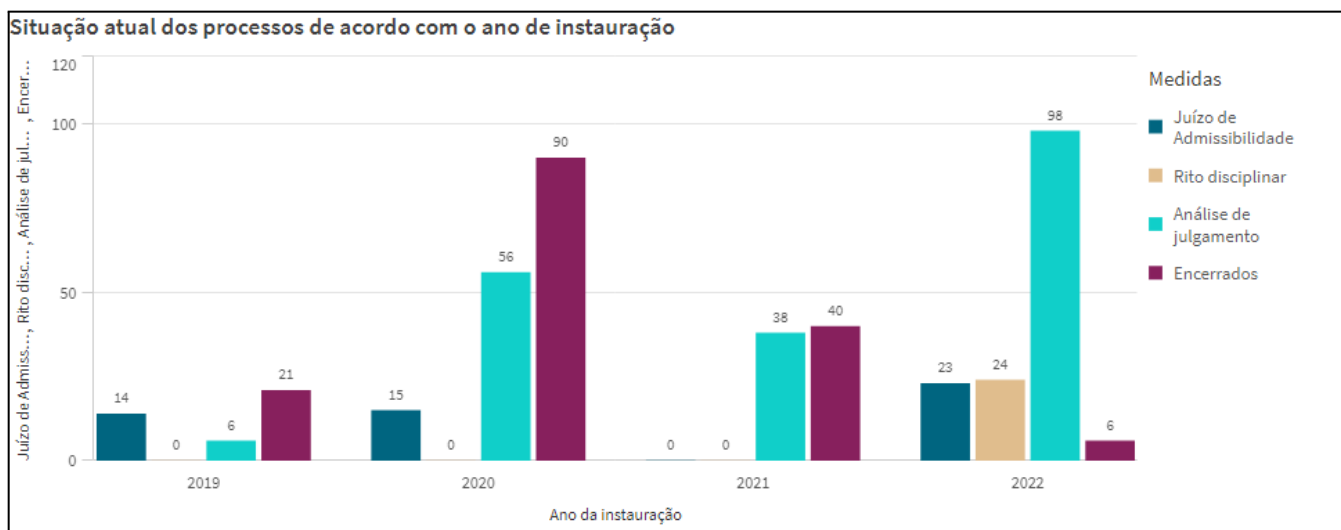
7.5 Situação atual dos processos instaurados

Nesta análise, pode-se observar alguns indicadores interessantes de desempenho na condução de processos. A quantidade de processos encerrados é naturalmente maior nas instaurações anteriores.

O segundo maior agrupamento é o de processos em análise de julgamento, isto é, cujos Relatórios Finais das Comissões Disciplinares foram entregues e, agora, encontram-se sob análise, na Corregedoria ou Consultoria Jurídica.

Outro aspecto que merece destaque é a quantidade de processos em rito disciplinar: em sua grande maioria, estes processos foram reinstaurados em 2022, após saneamento.

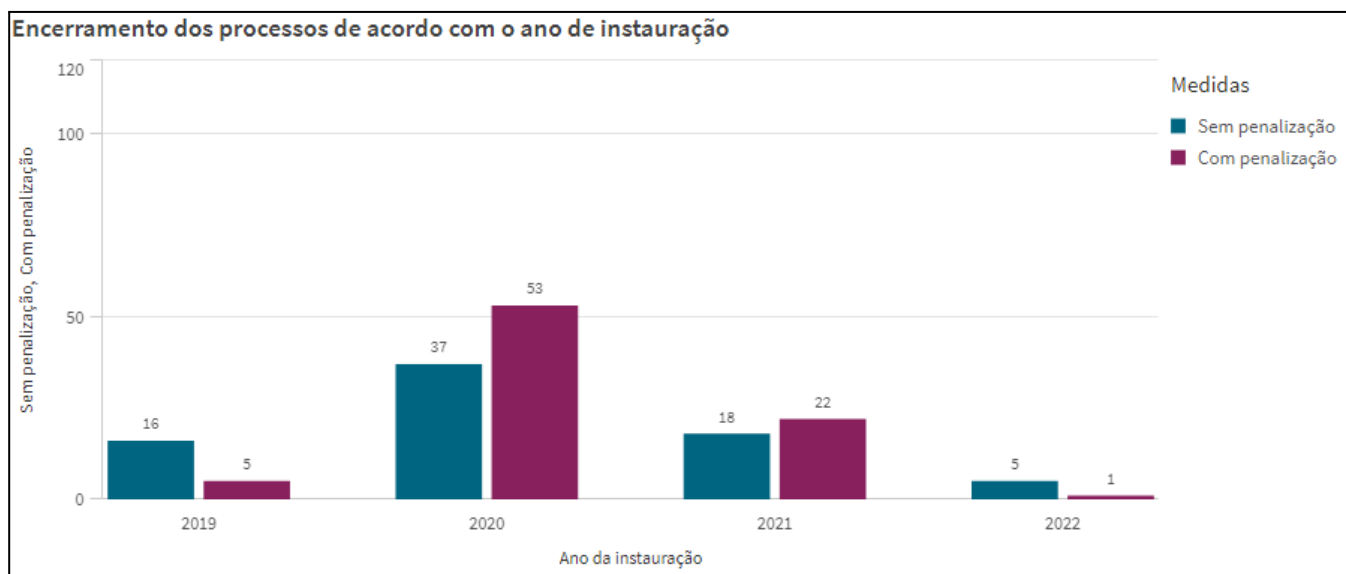
A presença de processos instaurados na fase investigativa se deve à possibilidade de ocorrências diversas, como erros formais, necessidade de complementação das informações de admissibilidade e saneamento administrativo da apuração.



Fonte: Banco de Dados da Corregedoria

Ainda sobre os processos acusatórios instaurados, em relação ao ano de instauração, acima, nenhum resultou em penalização. Os quantitativos apresentados de acordo com o ano de instauração, serão abordados mais adiante com enfoque no ano de encerramento.

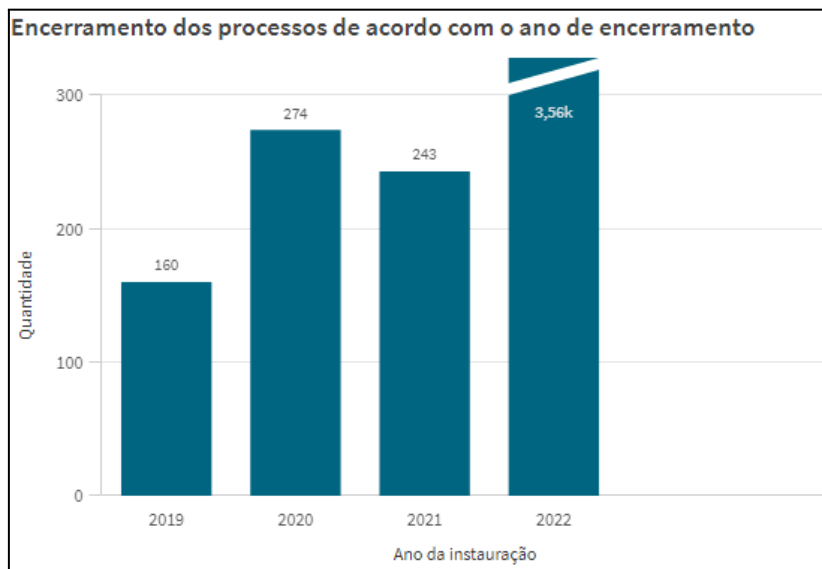
Observando os anos anteriores, o percentual de aplicação de penalidades dentro do grupo de processos instaurados é de 30%.



Fonte: Banco de Dados da Corregedoria

7.6 Encerramentos de processos

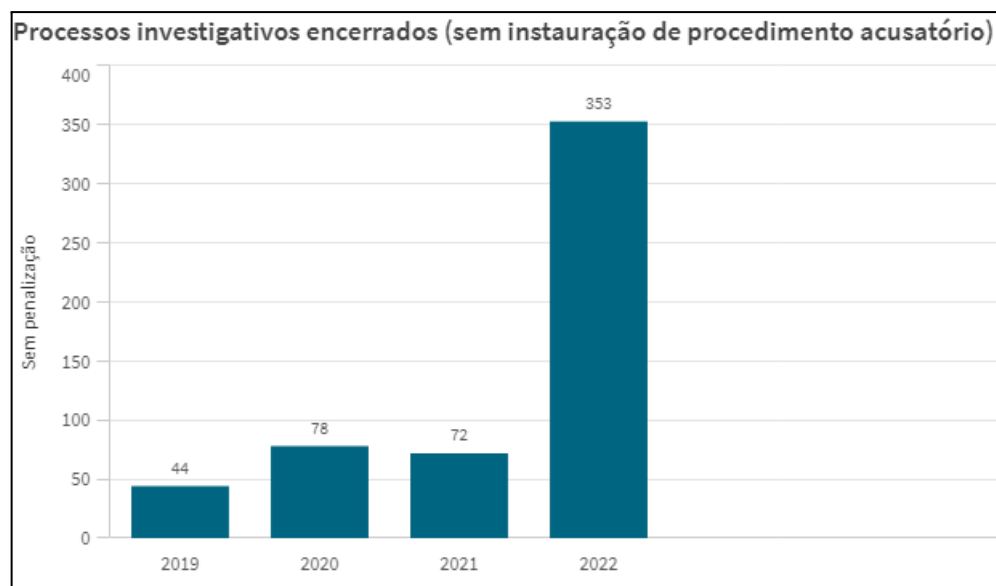
A grande quantidade de encerramentos ocorridos em 2022 (3560) se deve aos avanços realizados na organização de nossos controles internos. Com o desenvolvimento de novas ferramentas digitais de controle, a padronização e estruturação do banco de dados se tornou um pré-requisito para os avanços alcançados, conseqüentemente, foi possível cruzar informações em massa e identificar, em grande volume, processos não correcionais, de outras corregedorias ou que já se encontravam encerrados.



Embora este súbito aumento de encerramentos não represente exclusivamente a finalização de demandas correcionais punitivas em si, dispendeu um enorme esforço de análise e qualificação de processos e registros e é um indicador importante para os trabalhos de gestão e controle interno.

7.7 Processos investigativos encerrados

Devido à defasagem dos cadastros antigos, muitos processos não têm exatidão em sua data de encerramento. Não é possível obter um levantamento sobre esta disparidade, mas há encerramentos de anos

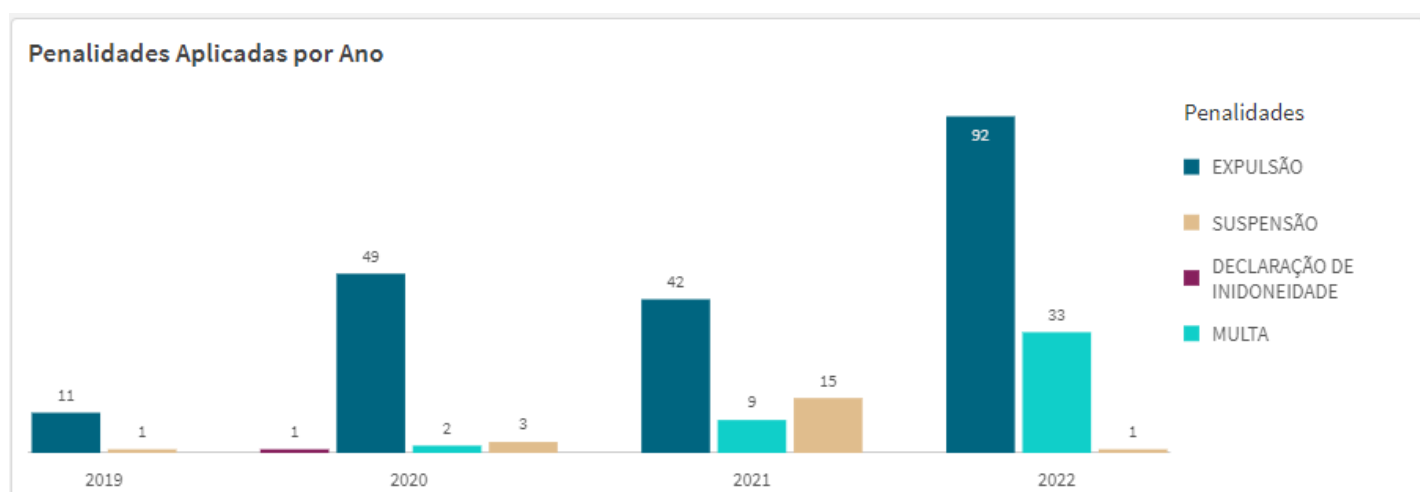


anteriores registrados como se tivessem ocorrido em 2022, sendo esta a razão da realçada diferença nos quantitativos dos demais anos.

As contagens não incluem processos que identificados tratem-se de outras corregedorias.

7.8 Penalidades aplicadas

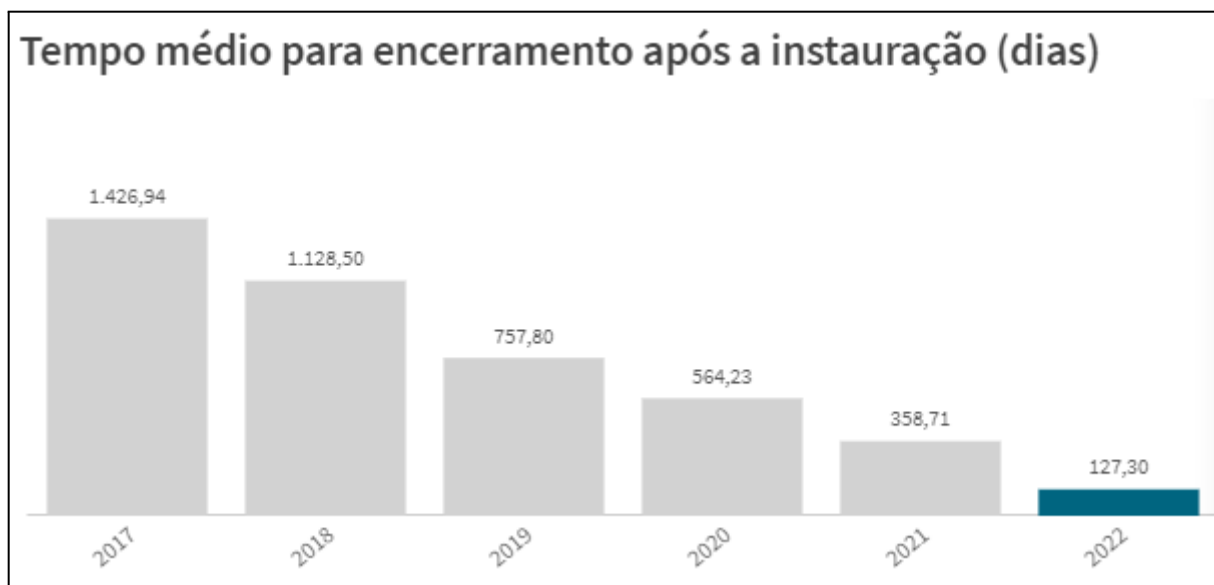
O gráfico abaixo representa os quantitativos de penalidades aplicadas por ano e por tipo de penalidades entre 2019 e 2022.



Fonte: Banco de Dados da Corregedoria, painel de penalidades

7.9 Tempo para encerramento dos processos instaurados

Levantamento realizado por ano de instauração. Pode-se observar que há uma tendência de diminuição no tempo de execução dos processos acusatórios. Somente são considerados processos finalizados.



Fonte: Banco de Dados da Corregedoria